



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de setembro de 2016

DE: Edemir Perico - Secretaria de Saúde

DE: Ivanete Lucia Dall Agnol Kuhn - Secretaria de Ação Social

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	04	UN/MÊS	8.190,00	32.760,00
TOTAL					32.760,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais)**.

Prazo de Vigência do Contrato: 31/01/2017

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretária de Saúde

IVANETE LUCIA DALL AGNOL KUHN
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de setembro de 2016

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 12 de setembro de 2016

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 09/09/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1860	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.0000303
2460	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.00000000

Cordialmente,



ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 13 de setembro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

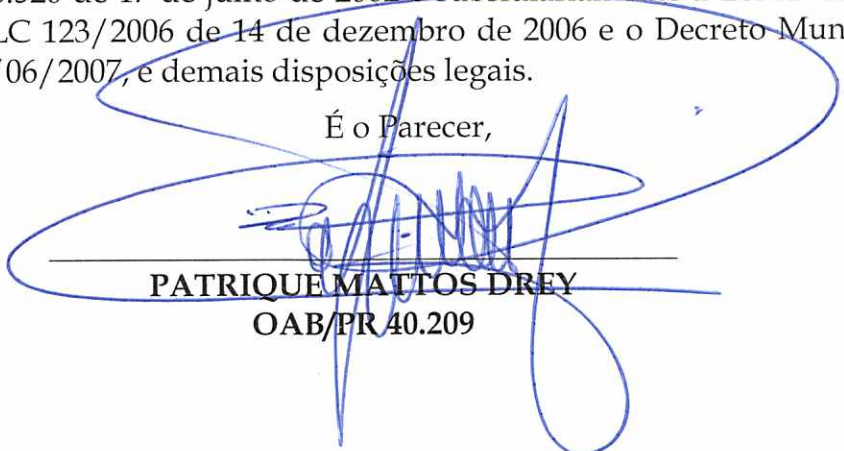
De acordo com a informação contida no ofício, de 08/09/2016, da **Secretaria de Saúde/Secretaria de Assistência Social** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1860	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.0000303
2460	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 14 de setembro de 2016

DE: Marlon Fernando Kuhn
PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à **contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de	04	UN/MÊS	8.190,00	32.760,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.				
TOTAL				32.760,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1860	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.0000303
2460	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.5- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária, Mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A execução dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;

10.2- A Contratada deverá atender, mediante autorização por escrito os pacientes agendados previamente e encaminhados pela Secretaria de Saúde/ Assistência Social deste Município de Planalto;

10.3- Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

10.4 - Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;

10.5 - Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;

10.6 - Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;

10.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;

10.8 - Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;

10.9 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

10.10 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.6- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/01/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o
Município de Planalto e a empresa
.....na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: Inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na, Nº....., Bairro.....,
Município de, Estado....., neste ato representada
por seu(ua) Administrador(a) Sr^(a)....., brasileiro(a), casado(a),
empresário(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº
residente e domiciliado(a) à, Nº....., Bairro....., Cidade de
.....Estado.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de PlanaltoPr. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN/MÊS	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1860	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.0000303
2460	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.00000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços correspondente ao objeto acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;
- Atender, mediante autorização por escrito os pacientes agendados previamente e encaminhados pela Secretaria de Saúde/ Assistência Social deste Município de Planalto;
- Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;



- e) Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;
- f) Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;
- g) Responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;
- h) Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/01/2017.

CLÁUSULA NONA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 15 de setembro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **29/09/2016, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1								
Item	Objeto				Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação	de	serviços	de	04	UN/MÊS	8.190,00	32.760,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.				
TOTAL				32.760,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1860	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.0000303
2460	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **29/09/2016 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.5- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária, Mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A execução dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;

10.2- A Contratada deverá atender, mediante autorização por escrito os pacientes agendados previamente e encaminhados pela Secretaria de Saúde/ Assistência Social deste Município de Planalto;

10.3- Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

10.4 - Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;

10.5 - Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;

10.6 - Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;

10.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;

10.8 - Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;

10.9 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

10.10 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.6- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/01/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 15 de setembro de 2016


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
070/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o
Município de Planalto e a empresa
.....na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: Inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na, Nº....., Bairro.....,
Município de, Estado....., neste ato representada
por seu(ua) Administrador(a) Sr^(a)....., brasileiro(a), casado(a),
empresário(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº
residente e domiciliado(a) à, Nº....., Bairro....., Cidade de
.....Estado.....

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de PlanaltoPr. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN/MÊS	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1860	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.0000303
2460	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.0000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços correspondente ao objeto acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;
- Atender, mediante autorização por escrito os pacientes agendados previamente e encaminhados pela Secretaria de Saúde/ Assistência Social deste Município de Planalto;
- Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;
- f) Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;
- g) Responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;
- h) Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/01/2017.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 16 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1191

Página 109 / 132

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 068/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de balança eletrônica antropométrica, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 28 de setembro de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod201931

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 069/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 069/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 29 de setembro de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod201932

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 070/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 070/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 29 de setembro de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod204265

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2016

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de capas para assentos, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Valdecir Antunes de Lima.

QUANTIDADE: 32 (trinta e duas)

VALOR: R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).

DATA: 15 de setembro de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod204286

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: JMC Distribuidora de Pneus Ltda.

OBJETO: Aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto.

ITENS: 06,07,08,09.

VALOR TOTAL: R\$ 23.932,00 (vinte e três mil e novecentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Modelo Pneus Ltda.

OBJETO: Aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto.

ITENS: 01,02,03,04,05.

VALOR TOTAL: R\$ 54.284,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

1. Objeto da Licitação

Aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.

Situação: Classificada

2.2 MODELO PNEUS LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.795.704/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 2803, Sala, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná classificada em 1º lugar para os itens: 06,07,08,09, totalizando o importe de R\$ 23.932,00 (vinte e três mil e novecentos e trinta e dois reais).

3.2 MODELO PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Malha Castelo Branco, nº 56, Centro, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul classificada em 1º lugar para os itens 01,02,03,04,05, totalizando o importe de R\$ 54.284,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 063/2016 de 25 de agosto de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 08 de setembro de 2016 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2016.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de pneus, destinado a manutenção regular da frota de veículos, deste Município de Planalto Pr.

EMPRESA: JMC Distribuidora de Pneus Ltda.

ITENS: 06,07,08,09.

VALOR TOTAL: R\$ 23.932,00 (vinte e três mil e novecentos e trinta e dois reais).

EMPRESA: Modelo Pneus Ltda.

ITENS: 01,02,03,04,05.

VALOR TOTAL: R\$ 54.284,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 78.216,00,00 (setenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais).

DATA: 14 de setembro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod201137

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Industrial Muller e Pré-Moldados Ltda.

OBJETO: Aquisição de viga U, destinadas as necessidades de consumo deste Município de Planalto.

ITENS: 02,04,10,11,12

VALOR TOTAL: R\$ 20.470,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: RD Comércio de Ferragens e Ferramentas Eirelli.

OBJETO: Aquisição de viga U, destinadas as necessidades de consumo deste Município de Planalto.

ITENS: 01,03,05,06,07,08,09

VALOR TOTAL: R\$ 18.105,00 (dezoito mil e cento e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

ZECATUR
Transportes Coletivo de Passageiros Ltda.

(46) 3552-1774

Rua Alagoas, 855 - Capanema/PR

Quer vender, trocar, alugar, comprar
CLASSIFICADOS
IMÓVEIS

SÍTIO - Vendo sítio de 6 alqueires, fazenda/PR, sendo 4,5 mecanizados e restante em pastagem, mata ciliar, casa boa, galpão grande com estrebaria, 3 açudes, água potável. Valor R\$ 600 mil, sendo metade de entrada e restante a combinar. Tratar (46) 8816-6183. (ind.)

SÍTIO - Vendo sítio 3 alqueires, tem 1,5 alqueire mecanizado, podendo fazer mais 1, com 0,8 alqueire de pasto formado. Na comunidade de La. Primavera/Capanema-PR, cercado, sanga, água. Escriturado. Tratar (46) 9915-6400. (ind.)

TERRA - Vendo 3 alqueires e 1 quarta com galpão, pastagem na Esquina Egon/Capanema-PR. Valor R\$ 280.000,00. Aceito casa com valor de até R\$ 140.000,00, restante em dinheiro. Tratar (46) 9951-8171. (ind.)

ALUGA-SE CASA - Casa com 4 quartos, 3 salas, 2 cozinhas, área para festa, garagem para 3 carros na Av. Rio Grande do Sul em Planalto/PR. Tratar (46) 9911-1060 e/ou (46) 8809-3891. (ind.)

LOTE - Vendo lote de 1000m² com casa mista 7x9 no centro, frente Apae em Capanema/PR. Valor R\$ 450.000,00. Aceito terreno de menor valor. Tratar (46) 9930-7929. (ind.)

TERRENO - Vendo terreno plano de 20x50 com excelente localização no Bairro Santa Cruz, terreno nunca aterrado, com casa velha de madeira de 80m² com esgoto. Tratar pelos fones (46) 8823-5998

e/ou (46) 9905-0890. (a 1309)

TERRENO - Vendo terreno no distrito de São Luiz/Capanema-PR. Interessados tratar fone (46) 9914-0941. (ind.)

TERRENO - Vendo terreno próximo a Coagro. Valor a combinar. Tratar (46) 9922-5286. (a 1311)

CHACARA - Vendo duas chácaras com 2,5 alqueires cada uma, localizadas na Linha Carboni a 2,5 kms da cidade de Capanema. Uma com casa de moradia, açude e demais benfeitorias. Interessados tratar pelo fone (46) 9978-6878 e/ou (46) 9978-1230 com Vendelino. (ind.)

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

PASTELARIA - Vendo Restaurante e Pastelaria em Planalto. Ótima localização. Clientela feita. Valor R\$ 120.000,00. Tratar (46) 8822-5420 e/ou (46) 9900-1540. (ind.)



VEÍCULOS E MOTOS
KXF 250 - Vendo moto KXF 250, ano 2008. Valor a combinar. Tratar (46) 9923-3784. (ind.)

GOL - Vendo Gol, branco, 85. Valor R\$ 2.200,00. Tratar (46) 9912-3859. (ind.)

KA - Vendo Ford Ka, preto, 2004. Valor R\$ 8.000,00. Tratar (46) 9912-3859. (ind.)

GOLF - Vendo Golf Sportline 1.6, 2009, cor branca. Tratar (46) 9977-0577. (ind.)

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 067/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 067/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de madeiras destinados as necessidades de consumo deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 28 de setembro de 2016 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 068/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de balança eletrônica antropométrica, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto
DATA DA ABERTURA: 28 de setembro de 2016 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 069/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 069/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 29 de setembro de 2016 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

OUTROS

VENDO 48 automático. Tratar (46) 9914-0941. (ind.)

PLAYSTATION - Vendo PlayStation

2 semi novo e em bom estado. de som valor R\$ 200,00. Tratar Valor a tratar. Tratar (46) 9903-5209. (ind.)

ANIMAIS E EQUIPAMENTOS -

ELETRODOMÉSTICOS - Vendo um Vendo 10 vacas Jersey, 1 resfriador aspirador de pó marca Arno valor 300 Lts, 1 ordenhadeira com 2 R\$ 150,00 e um aparelho de som teteiras. Interessados tratar (46) 8803-6098. (a 1311)

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 070/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 070/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 29 de setembro de 2016 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"EDITAL LEILÃO Nº 001/2016"

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPIDCA, MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA ESTADO DO PARANÁ, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93 e complementares, na sua sede Rua Principal, s/nº, Linha Progresso, Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, fará realizar Licitação na Modalidade LEILÃO sob nº 001/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Alienação de veículos/máquinas/equipamentos 01 Veículo, MARCA FIAT, MODELO PALIO MILLE FIRE, 01 Freezer, 01 Refrigerador, 02 Fornos elétricos, 01 Lavadora de Roupas, 01 Ar Condicionado, 01 Liquidificador, 01 Batedeira, 01 Cilindro elétrico soador, 01 Balcão, 01 Gaveteiro, 02 Computador, usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram.

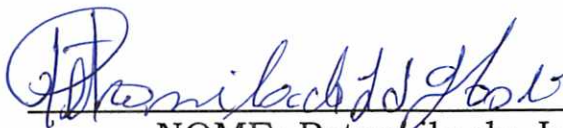
DATA DA ABERTURA: 04 de outubro de 2016 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
PRESIDENTE DO CPIDCA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

A Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC “Lar de Nossa Senhora da Luz”, inscrita no CNPJ sob o Nº 79.318.119/0001-67, com sede na Rua Miguel Holowka, 39 – Bairro Santa Hilda, no município de Porto Vitória, Estado do Paraná, Fone (42) 3573-1145, declara o recebimento do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016** anexos I, II, III, IV, V, VI e Minuta de Contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

Porto Vitória – Paraná, 22 de setembro de 2016



NOME: Petronila de Jesus Lourenço Glaab

RG: 5.001.034-1-PR

CPF: 938.638.889.87

CARGO: Presidente da APADEFIC



СВЯТОСЛАВНО-ПРАВОСЛАВНО-КАТОЛИЧЕСКАЯ

ЦЕРКОВЬ СВЯТЫХ РАД

ВЪ СЕВЕРНО-КАВКАЗСКОМЪ

ГОРОДѢ САНКТА-ПЕТЕРБУРГА

СВЯТЫХ РАД

СВЯТЫХ РАД

СВЯТЫХ РАД

СВЯТЫХ РАД

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC “Lar de Nossa Senhora da Luz”

CNPJ Nº: 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, 39 – Bairro Santa Hilda

FONE: (42) 3573-1145

E-mail: apadefic@hotmail.com

MUNICIPIO: Porto Vitória

ESTADO: Paraná

Credenciamos a senhora Najara de Fátima Schimanski, portadora da cédula de identidade sob nº 10.598.832-0-PR e CPF sob nº 097.543.469-17, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016, instaurado pelo Município de Planalto-Paraná, na qualidade de representante legal da APADEFIC, com poderes para representar a entidade, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Porto Vitória, 22 de setembro de 2016



NOME: Petronila de Jesus Lourenço Glaab

RG: 5.001.034-1-PR

CPF: 938.638.889.87

CARGO: Presidente da APADEFIC



najara

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

ANEXO VI – Declaração de entidade beneficente de assistência social que goza de imunidades tributárias

RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC “Lar de Nossa Senhora da Luz”

CNPJ Nº: 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, 39 – Bairro Santa Hilda

FONE: (42) 3573-1145

E-mail: apadefic@hotmail.com

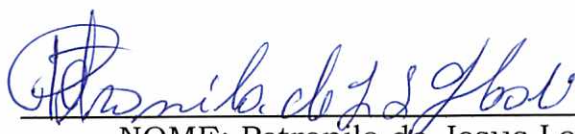
MUNICIPIO: Porto Vitória

ESTADO: Paraná

O representante legal da Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016, instaurado pelo Município de Planalto-PR, declara, para todos os fins de direito, que a APADEFIC é uma entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos e por essa razão goza de imunidades tributárias de impostos sobre seu patrimônio, renda e serviços – conforme o art. 150, inciso VI, letra “c”, da Constituição Federal, gozando também de imunidade referente a contribuições previdenciárias previstas no §7º, do Art. 195 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Vitória-Paraná, 22 de setembro de 2016



NOME: Petronila de Jesus Lourenço Glaab

RG: 5.001.034-1-PR

CPF: 938.638.889.87

CARGO: Presidente da APADEFIC



PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC “Lar de Nossa Senhora da Luz”

CNPJ Nº: 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, 39 – Bairro Santa Hilda

FONE: (42) 3573-1145

E-mail: apadefic@hotmail.com

MUNICIPIO: Porto Vitória

ESTADO: Paraná

O representante legal da Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC “Lar de Nossa Senhora da Luz”, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016, instaurado pelo Município de Planalto-PR, declara, para fins de direito, que a referida entidade/associação cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Vitória-Paraná, 22 de setembro de 2016



NOME: Petronila de Jesus Lourenço Glaab

RG: 5.001.034-1-PR

CPF: 938.638.889.87

CARGO: Presidente da APADEFIC



Município de Planalto – Paraná
Pregão Presencial nº 070/2016
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.318.119/0001-67 - **Fornecedor:** Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – **APADEFIC**
E-mail: apadefic@hotmail.com

Endereço: Rua Miguel Holowka, 39 – Bairro Santa Hilda **FONE/FAX:** (42) 3573-1145

MUNICÍPIO: Porto Vitória
Inscrição Estadual: isenta

ESTADO: Paraná
Contador: Osmar Iliuk - CRC 1-PR 040281/O-0 **Telefone:** (42) 3522-

Representante: Petronila de Jesus Lourenço Glaab

CPF: 938.638.889-87 **RG:** 5.001.034-1-PR

Endereço do Representante: Rua Santa Hilda 436- Bairro Santa Hilda – Porto Vitória – Paraná – CEP: 84615-000 – Fone (42) 3573-1145

E-mail do representante: apadefic.rt@hotmail.com

Banco: Itaú
Lote: 001

Agência: 5486

Conta: 03747-5

Data da abertura: ANO 2000

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid	Preço Máximo	marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de serviços de abrigamento Institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais	4,00	UN	8.190,00		8.190,00	32.760,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 32.760,00
TOTAL DA PROPOSTA: 32.760,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: 1 dia


ASSOCIAÇÃO DE PROT. E AMP. AO DEF. FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC
CNPJ: 79.318.119/0001-67

Ass. de Prot. e Amp. ao Def. Físico
e ao Idoso Carente - APADEFIC
CNPJ 79.318.119/0001-67
Rua Miguel Holowka, nº 39
CEP 84615 000
Porto Vitória PR
Fone: (42) 3573 1145



Município de Planalto - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 70/2016

Página:1

Objeto: prestação de serviços de abrigamento institucional

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços de abrigamento institucional		Marca/Modelo:	Quantidade:	4,00
Fornecedor	9918	ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE - APADEF				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		8.190,00				
1		8.190,00				

IVO BAGGIO
Membro

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
Membro

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro

NAJARA DE FATIMA SCHIMANSKI
ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO
CARENTE - APADEF



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

DATA: 29/09/2016

**EMPRESA: ASS. DE PROT. E AMP. AO DEFICIENTE E AO
IDOSO CARENTE - APADEFIC.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **30/09/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **30/01/2017**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **01/12/2016**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **15/11/2016**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **10/12/2016**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79318119/0001-67
Razão Social: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE
Nome Fantasia: APADEFIC
Endereço: RUA MIGUEL HOLOWKA S N / NUCLEO ESPINGARDA / PORTO VITORIA / PR / 84610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2016 a 30/09/2016

Certificação Número: 2016090101422456175807

Informação obtida em 09/09/2016, às 05:36:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Najara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE
CNPJ: 79.318.119/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:09:56 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2017.

Código de controle da certidão: **A968.836A.A4C9.72CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Najara

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015059154-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.318.119/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]
Napra



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL _____
713-APADEFIC - ASSOC. PROT. AMP. DEF. FIS. E IDOSO CAR - CNPJ 79.318.119/0001-67

AVISO _____
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/08/2016

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____
FINALIDADE _____

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Divisão Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) APADEFIC - ASSOC. PROT. AMP. DEF. FIS. E IDOSO CAR, residente e domiciliado na RUA: MIGUEL HOLOWKA,nº:39, nada deve a Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressaldado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.



Porto Vitória(PR), 15 de Agosto de 2016.

Margarete K. Brandt
Secretaria de Administração,
Finanças e Planejamento
Portaria Nº 70/2013

Margarete K. Brandt

cfj

[Signature]



VÁLIDO ATÉ 15/11/2016

NÚMERO 133

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.318.119/0001-67

Certidão nº: 57369358/2016

Expedição: 14/06/2016, às 08:45:39

Validade: 10/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.318.119/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Serviços e sugestões: tst.jus.br

ATA Nº 02/2016 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC “LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ”, DE PORTO VITÓRIA – PARANÁ – CNPJ Nº 79.318.119/0001-67 – ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA A GESTÃO FEVEREIRO DE 2016 A FEVEREIRO DE 2017.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da Associação APADEFIC, na Rua Miguel Holowka, nº 39, na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84615-000, às dezoito horas, em atendimento a convocação individual e por Editais divulgados em locais públicos, reuniram-se associados da APADEFIC para realizar a Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade. Dando início aos trabalhos, a Presidente da APADEFIC, senhora Cecília Gleci da Rocha Kampmann, auxiliada pela Coordenadora da entidade, conferiu e constatou ter sido atingido o quórum definido no Estatuto como necessário para a instalação da Assembleia e assim deu-a por instalada em primeira chamada. Na sequência foi escolhida a própria presidente da APADEFIC para presidir a Assembleia Geral e de acordo com o artigo 25 do Estatuto da APADEFIC, foi escolhida a senhora Marlene Rauber para secretariar os trabalhos. Em prosseguimento, a Secretária da Assembleia comunicou ter ocorrido a inscrição de apenas uma chapa para concorrer à Diretoria, denominada “Unidos pela APADEFIC”. Leu os nomes dos componentes da chapa em seus respectivos cargos. Na continuidade foi composta, por associados presentes, a Mesa receptora de votos e as cédulas de votação foram rubricadas pela Mesa e entregues para que os associados, chamados nominalmente, votassem em local reservado. Os votos eram depositados numa urna, em frente à Mesa receptora. Finda a votação três associados apuraram, na presença dos demais, o seguinte resultado: vinte e um votos *SIM*. Um voto *NÃO*. Um voto em branco. Diante do resultado a Presidente declarou a chapa eleita e empossada em toda a sua extensão, para o período de 18/02/2016 a 19/02/2017 (dezoito de fevereiro de dois mil e dezesseis a dezenove de fevereiro de dois mil e dezessete), ficando a Diretoria assim composta: Presidente: **PETRONILA DE JESUS LOURENÇO GLAAB**; Vice-Presidente: **SUELI SANDER WASEM**; Tesoureira: **IONE SCHEID COLOMBO**; Segunda Tesoureira: **TEREZINHA KUNZ**; Secretária: **ARLINDA SCHUSTER MOLLER**; Segundo Secretário: **HELMOTH MOLLER**. Na continuidade, observando-se o contido no artigo 54 do Estatuto, realizou-se a eleição do Conselho Fiscal. A chapa única “APADEFIC no Coração” foi votada e após a eleição apurou-se que o Conselho, para o mesmo período da Diretoria recém-empossada, ficou assim constituído - **Membros do Conselho Fiscal**: SIRLEI VALÓRIO GIBINSKI; MARGARETE PAZ DE CASTILHO FERREIRA; HILDA MARIA POPP; VALDEMAR OLIVEIRA e MARGARIDA DO ROSÁRIO BEATRIZ OLIVEIRA. Em seguida a Presidente declarou o Conselho Fiscal empossado para o mesmo período da Diretoria. Uma vez esgotada a pauta da Assembleia, a Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Marlene Rauber, secretária ad hoc, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e em conformidade com o que estabelece o artigo 24, § 3º alínea “a” do Estatuto da APADEFIC será também assinada

Petronila de Jesus Glaab
Margarida do Rosário Beatriz Oliveira
Cecília G. N. Kampmann
Margarete P. S. Ferreira
Hilda M. Popp
Sueli Sander Wase
Arlinda S. Moller
Ione Scheid Colombo
Terezinha Kunz
Sirlei V. Gibinski
Valdemar de Oliveira



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

pelos membros recém-empossados da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como pelos Presidentes da Diretoria e do Conselho Fiscal que estão sendo substituídos nesta data.

Marlene Rauber

Cecília Gleci da Rocha Kampmann

Petronila de Jesus Lourenço Gaab

Margarete Paz de Castilho Ferreira

Ione Scheid Colombo

Terezinha Kunz

Arlinda Schuster Moller

Sueli Sander Wasem

Helmoth Moller

Sirlei Valório Gibinski

Hilda Maria Popp

Valdemar Oliveira

Margarida do Rosário Beatriz Oliveira



Serviço Distrital de Porto Vitória Inácio Mibach - Agente Delegado Designado
Av. Reynaldo Frederico Gaebler nº 120 Centro Porto Vitória - Paraná
CEP: 84615-000 TEL: (42) 3573-1220

Reconheço por semelhança as firmas de: Petronila de Jesus Lourenço
Glaab e Marlene Rauber, dou fé.
Em testemunho da verdade.
Porto Vitória, 17 de Fevereiro de 2016.

Bel. Inácio Mibach

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 0weLz.2oGON.Wj9mF , Controle: GuLm8.4HUY2
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: segundaviaria@hotmail.com

PROTOCOLONº 0041518 REGISTRO Nº 0039797
LIVRO B-280 FLS. 022/022
União da Vitória - PR, 18 de fevereiro de 2016.

Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente
SELO Nº cplBG.5Xxdx.f4gzf, Controle: zf1TC 1i8D
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Mariangela Moreira Clivatti
Oficial



para

EMBRAND

EMBRAND

EMBRAND

CERTIFICADO E DOU FÉ: QUE O SELO DE AUTENTICIDADE ESTÁ AFIKADO NA ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



COMARCA DE VITÓRIA DA VITÓRIA - PR

CIC 700 868 318-20

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

CAPÍTULO I

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADÉFIC
LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ



Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADÉFIC - DE PORTO VITÓRIA, fundada em 09 de junho de 1987, com sede à Rua Miguel Holowka, sem número, Área Industrial - Porto Vitória - Paraná, CEP 84610-000 é uma associação, sem fins lucrativos e exclusivamente com fins filantrópicos, de Direito Privado, composta por pessoas idôneas de ambos os sexos, tendo por finalidade prestar assistência à velhice desamparada e ao deficiente físico carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário, medicamentos básicos e funerários, sem distinção de raça, ideologia política ou credo, cor ou nacionalidade.

Parágrafo único - A APADÉFIC terá o nome de fantasia de "LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ", podendo, desta forma, ser pelo mesmo reconhecida ou designada.

Art. 2º - Para o cumprimento de seus objetivos a APADÉFIC deverá:

- I - prestar assistência à velhice desamparada e ao deficiente físico carente;
 - II - atender a pessoas do município, desde que encaminhadas pela Assistência Social do Município, de acordo com os termos de Convênio firmados entre a APADÉFIC e o Município;
 - III - receber pessoas de outros municípios, desde que as despesas sejam ressarcidas quer pela família, quer através de convênios com municípios de origem ou quaisquer outros órgãos;
 - IV - promover a integração com outras entidades afins;
 - V - estabelecer e celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para, mediante subsídio ou remuneração, prestar serviços no âmbito de suas finalidades;
 - VI - promover debates, seminários ou quaisquer outras realizações que versem sobre assuntos de seu interesse e da comunidade;
 - VII - A APADÉFIC aplicará suas receitas, rendas, seus recursos, rendimentos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o art. 3º, inciso IV, do Decreto Federal nº 2.536/98.
- Parágrafo único - Os recursos econômicos e financeiros obtidos através de convênios ou subvenção social de entidades públicas e/ou provadas, promoções, campanhas para arrecadação de recursos, doações além de utilizados para fins definidos no item I, poderão ser utilizados para pagamentos dos serviços convênios de acordo com os termos dos respectivos convênios.

Art. 3º - A duração da associação é por prazo indeterminado.

Handwritten signatures and notes at the top of the page, including 'Margareth F. G. de Souza', 'Júlia F. de Souza', and 'Jorge de Souza'.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CAPÍTULO II DOS INTERNOS

Art. 4º - Para admissão e permanência de residentes na APADefic serão adotados os seguintes procedimentos:

- I - O internamento só será efetuado pela APADefic se encaminhado por Prefeitura conveniada, mediante termo escrito, em papel timbrado da Prefeitura, com diagnóstico do encaminhado em atestado médico e desde que o mesmo se enquadre nas finalidades estatutárias da APADefic, observado, em qualquer caso, o disposto no Parágrafo único do artigo 4º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.
- II - a permanência de residente que passe a apresentar comportamento impróprio ou violento ficará condicionada a reavaliação médica, por médico indicado pela APADefic, o qual deverá atestar as reais condições do residente em questão e a sua compatibilidade com a convivência asilar e, portanto, concluirá sobre a convivência da manutenção da internação.
- III - não serão admitidos indivíduos cujos comportamentos violentos ou impróprios ponham em risco a integridade física de outros residentes ou que causem outros transtornos que prejudiquem o bom andamento da rotina interna, perturbando o sossego dos demais.

§ 1º - A APADefic reserva-se o direito de recusar a internação de indivíduo de comportamento inconveniente e ou, a qualquer tempo, retornar ao local de origem os internos que assim se comportem.

§ 2º - A admissão de residentes oriundos de outros municípios terá critérios adicionais estabelecidos, pelas partes, em Convênio firmado com os municípios ou outros.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Poderão fazer parte do quadro de associados pessoas físicas sem impedimentos legais, conscientes das finalidades da APADefic e dispostas a acatar as determinações deste estatuto e deliberações da Assembleia e cujos requerimentos de ingresso seja aprovados pela Diretoria, quando for o caso.

Art. 6º - A APADefic é constituída por um número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Associados fundadores;
- II - Associados contribuintes;
- III - Associados cooperadores.

Art. 7º - São considerados associados fundadores, com direito a voto, os signatários da Ata de Fundação da APADefic.



Sandra M. M. da Silva
OAB - 16618 - PR

Caro
João

Ass 956
Margarida Fagundes Fontes
Diretora Geral



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 8º - São considerados associados contribuintes, com direito a voto, os que se dispõem a colaborar financeiramente com a APADEFIC, através de carnês.

§ 1º - A admissão do associado contribuinte é feita mediante proposta assinada pelo interessado, apresentada à Diretoria e por esta aprovada, conforme estabelece o artigo 5º desse Estatuto.

§ 2º - A quantia, mensal estipulada para a contribuição do associado contribuinte não poderá ser inferior a 1/4 (um quarto) do Salário Mínimo vigente no país na ocasião da apresentação da proposta e será reajustada nos mesmos índices do Mínimo, anualmente.



Art. 9º - São considerados Associados Cooperadores, com direito a voto, todas as pessoas que vierem fazer ou já tiverem feito parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APADEFIC, desde que tendo completado o mandato para o qual foram eleitos até o último dia.

Parágrafo único - O componente de Diretoria ou Conselho Fiscal que ainda não era associado passará a sê-lo quando tiver completado o mandato para o qual foi eleito não podendo, portanto, votar em Assembléia enquanto não tiver transcorrido o tempo do primeiro mandato.

Art. 10 - Os associados da APADEFIC serão registrados em livro próprio, denominado **LIVRO DE REGISTROS DE ASSOCIADOS**, devidamente distinguidos em suas categorias.

Art. 11 - Uma vez admitido, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Assembléia desta Associação.

Art. 12 - São direitos dos Associados:

- I - tomar parte nas reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, mas sem direito a voto;
- II - propor novos associados contribuintes e propor candidatos à eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - solicitar demissão de empregados da Associação, quando em gozo de seus direitos;
- IV - requerer convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias, justificando convenientemente o pedido;
- V - tomar parte, propor, discutir, votar e ser votado para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal nas Assembléias Gerais;
- VI - convocar os órgãos deliberativos da APADEFIC, mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - É direito dos associados beneméritos receberem, em sessão solene, os títulos a eles conferidos.

§ 2º - O Associado Contribuinte estará em pleno gozo dos direitos somente se estiver quites com as contribuições a que se obriga nesta condição.

I - para exercer o direito a voto, o Associado Contribuinte deverá estar contribuindo, pontualmente, a pelo menos um ano, na data da realização das eleições.

§ 3º - Associado que se enquadrar em duas ou mais modalidades de associado poderá votar cumulativamente em cada modalidade social, sendo vedada a delegação do direito a voto.

Serviço Notarial
Av. Reinaldo F. Gäbler, 677
84610-000 - Porto Vitória - PR
Tel. (42) 3573-1220

23 SET. 2016

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução
fidel do original

Inácio Mibach

INÁCIO MIBACH
Oficial - Designado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Oliveira
OFICIAL
CIC 700 955 519-20

Sandra M. M. da Silva
OAB - 16513 - PR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Gandia J. M. da Silva
OAB-16613-PR

Marcelo Moreira Chaves
COMARCA DE UNIO DA VITORIA
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Oficial
C/O 700 956 519-20

Ass. 356
Instituto Pay de E. Souza
Silva J. M. da Silva
23

Art. 13 - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos e regimentos internos;
- II - zelar pelo patrimônio da Associação e da Diretoria;
- III - exercer, nos termos deste Estatuto, os encargos, comissões ou representações para engrandecimento da Associação;
- IV - comparecer às Assembleias Gerais;
- V - efetuar pontualmente o pagamento das contribuições a que estiverem sujeitos.
- VI - cumprir os mandatos para os foram eleitos em toda a sua extensão.

Art. 14 - O associado que agir em desacordo com o presente Estatuto, com a Lei ou com os bons costumes, será passível de aplicação das seguintes sanções: advertência, suspensão ou exclusão, após sindicância instaurada pela Diretoria, sem prejuízo das sanções penais e civis a que estiver sujeito.

§ 1º - O associado, pertencente a qualquer das três categorias, que deixar de comparecer a três Assembleias consecutivas ou a quatro intercaladas e não apresentar justificativa por escrito onde explique a razão para a sua ausência, no prazo de cinco dias após a realização da Assembleia, após ser advertido, por escrito, e ainda assim não se manifestar, será excluído, perdendo a condição de associado em definitivo.

§ 2º - O associado que renunciar ao mandato para o qual foi eleito deverá apresentar, por escrito, o motivo ou motivos que o levaram a fazê-lo e, se o motivo não for julgado plenamente justificável o renunciante ficará impedido de compor Diretoria por quinze anos e, em caso de apresentar motivo julgado fútil o associado será punido com a exclusão do Quadro Social da APADÉFIC.

§ 3º - O associado que passar a residir fora do município terá sua condição de associado suspensa a partir da mudança por período de dois anos e, em caso da mudança de domicílio durar mais de dois anos o associado será excluído automaticamente do Quadro de Associados.

§ 4º - O associado que tornar a residir no Município após transcorrido prazo superior a dois anos poderá solicitar reinclusão no quadro de associados e terá sua proposta analisada e votada na primeira Assembleia que ocorrer após ter protocolado a solicitação junto à Diretoria da APADÉFIC.

§ 5º - associado que residir em outra cidade, mas trabalhar em Porto Vitória não terá sua condição de associado em nada alterada, salvo manifeste o desejo de ser excluído ou deixe de comparecer às Assembleias da Associação.

§ 6º - Ao associado a ser punido com a suspensão ou exclusão será assegurada a ampla defesa e o direito de recorrer a Assembleia Geral, convocada especificamente para essa finalidade.

Art. 15 - Fica impossibilitado de compor chapa concorrente à Diretoria da APADÉFIC, associado que tenha parentesco em 1º grau com empregado da Associação.

Parágrafo único - Da mesma fica impossibilitado de compor chapa concorrente a Diretoria da APADÉFIC ou Conselho Fiscal e de votar em Assembleias o associado que passar a ser empregado da APADÉFIC, tendo a sua condição de associado suspensa enquanto perdurar o contrato de trabalho e, desta forma, não figurará enquanto perdurar o contrato, na lista de associados para todos os fins.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 16 - Os associados não respondem, em nenhuma hipótese, solidária ou subsidiariamente pelas dívidas ou obrigações da APADEFIC, assumidas pelos órgãos diretores ou seus representantes.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - São órgãos diretivos e administrativos da APADEFIC:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - A Assembléia geral é o órgão máximo e soberano da APADEFIC, com poderes de decidir, deliberar, ratificar ou retificar, aprovar ou anular os atos sociais e administrativos, nos limites da legislação pertinente e do presente Estatuto.

Parágrafo único - É da competência exclusiva da Assembléia Geral deliberar, entre outros assuntos, sobre:

- I - eleição de Diretoria e Conselho Fiscal da APADEFIC;
- I - destituição da Diretoria;
- III - aprovação de contas;
- IV - alteração do estatuto;
- V - fusão ou incorporação;
- VI - mudança de objetivo;
- VII - dissolução voluntária da APADEFIC.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIG 701 800 510-20

Art. 19 - A Assembléia Geral ordinária reúne-se obrigatoriamente no mínimo 2 (duas) vezes por ano, a saber:

- I - Na primeira quinzena do mês de fevereiro para analisar o relatório de atividades, apreciar e aprovar prestação de contas do exercício anterior;
- II - na segunda quinzena do mês de fevereiro para eleger os ocupantes dos cargos eletivos, quais sejam, da Diretoria e do Conselho Fiscal e empossar os eleitos na mesma data.

Art. 20 - As Assembléias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) - pela Diretoria, através do seu Presidente;
- b) - pelo Conselho Fiscal;
- c) - por um quinto dos associados em pleno de seus direitos.

SS 386
Margarita R. de C. Ferreira
Silvia Lina Schaefer
Eduardo da Silva

Sandra M. M. da Silva
OAB - 16613 - PR



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da APADEFIC, desde que constem do Edital de Convocação.

Parágrafo único - Nenhuma alteração de objetivos da Associação, que exclua qualquer de suas finalidades previstas neste Estatuto, poderá ser executada enquanto ainda estiverem em curso convênios ou atividades iniciadas anteriormente e que possam sofrer prejuízos.



Art. 22 - a convocação das Assembleias Gerais será realizada através de editais e Circulares aos associados, com um prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

Parágrafo único - Os associados serão convocados, individualmente, para as Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, através de convocação com lista de conhecimento a ser assinada pelo associado.

Art. 23 - Os Editais de Convocação serão afixados em locais públicos e publicados em jornal, devendo conter expressamente:

- I - a denominação da APADEFIC, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária e/ou Extraordinária;
- II - a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- III - a assinatura do Presidente da APADEFIC;

§ 1º - No caso de requerimento para convocação de Assembleia Geral Extraordinária, feita por associados, conforme o IV, do Art. 12 deste Estatuto, o Edital de convocação da Assembleia deverá ser assinado por no mínimo cinco dos signatários do requerimento que solicitou a convocação.

§ 2º - No caso de Assembleia para eleição de Diretoria e do Conselho Fiscal deve constar do Edital: o último prazo (dia, hora e local) para a apresentação das chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho.

Art. 24 - O quorum mínimo para instalação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e o número mínimo de votos para aprovar qualquer alteração, medida ou assunto é o seguinte.

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinária só serão instaladas, em primeira convocação, com presença de maioria absoluta dos associados (metade dos associados existentes mais um), e serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as aprovações.

§ 2º - Em segunda chamada ou convocação é necessária a presença de pelo menos um terço dos associados da Associação e serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos para as aprovações das matérias propostas em Assembleia.

§ 3º - O número de associados presentes em cada Assembleia será comprovado pelas assinaturas apostas na lista de presenças que antecederá a ata da Assembleia, no livro de atas.

a) Assinarão a ata de Assembleia de eleição e posse da Diretoria e Conselho somente os eleitos e recém-empossados e os respectivos Presidente da Diretoria e Conselho Fiscal que estão sendo substituídos.

Art. 25- Os trabalhos das Assembleias Gerais serão instalados pelo Presidente da APADEFIC e secretariados pelo secretário(a) da Associação ou por outro secretário(a) ad hoc, eleito (a) pela Assembleia Geral instalada, podendo essa função ser atribuída a funcionário da entidade, se aprovado pela Assembleia.

RS 986
Margarite R. de Faria
Sandra M. da Silva
Sandra M. da Silva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Chaves
OFICIAL
CIC 700 966 318-20

Sandra M. da Silva
OAB-16613-PR

Serviço Notarial
Av. Renaldo F. Gaehler, 677
44610-000 - Porto Vitória - PR
Tel: (42) 3573-1220

Porto Vitória-PR 23 SET. 2016

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução
fiel do original.

INACIO MIBACH
Oficial - Designado

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 26 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes no Edital de Convocação.

§ 1º - As decisões serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes e cada associado terá somente direito a um voto, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 12, sendo, ainda, vedada a representação.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas mediante voto secreto, atendendo-se as normas usuais, salvo se a Assembleia optar pela votação a descoberto.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 27 - A Diretoria da APADÉFIC terá a seguinte constituição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro

Art. 28 - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, convocada para esse fim, na forma prevista no II, do art. 19 deste Estatuto.

Art. 29 - Poderão ser criados órgãos, Comissões ou Departamentos de apoio aos trabalhos da APADÉFIC, com aprovação da Assembleia Geral, subordinados à Diretoria, com atribuições definidas em regimento próprio.

Art. 30 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples de seus membros ou pelos associados, na forma deste Estatuto.

§ 1º - É obrigatória a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros nas reuniões da Diretoria.

§ 2º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de votos, e serão consignadas em ata lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes à reunião.

Art. 31 - Compete ao Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - representar a APADÉFIC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- IV - dirigir e orientar as atividades da APADÉFIC, contratar ou demitir empregados ou prestadores de serviços desde que haja necessidade para o bom desempenho das atividades e consecução das finalidades da Associação;
- V - ordenar o pagamento das despesas da APADÉFIC;



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIAO DA VITÓRIA
Mandante: Moreira Oliveira
OFICIAL
CIC 100 988 519-20



INACIO MIBACH
Oficial - Designado

Gonçalves M. M. da Silva
PR-16613-PR

for

Paulo

Assunto: 1º de 2000
Assunto: 1º de 2000

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- VI - assinar contratos, convênios, escrituras e outros documentos constitutivos de obrigações ou declarações;
- VII - assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques bancários e outros títulos que importem em movimentação de valores;
- VIII - apresentar à Assembléia Geral Ordinária de Prestação de Contas, as Demonstrações Financeiras e contábeis com as respectivas notas explicativas, os livros Diários e Razão, o Relatório Anual e o Parecer de Conselho Fiscal;
- IX - ter, preferencialmente, sob sua responsabilidade os encargos das Curatelas Legais dos internos da APADEFIC nos termos definidos em sentença judicial especificamente para a consecução dos objetivos estatutários, devendo, para tanto, encaminhar os documentos e requerimentos necessários ao Ministério Público, para a propositura da Ação de Interdição;
- X - nomear, dez dias antes das eleições, a Comissão responsável por analisar e emitir Parecer sobre chapas concorrentes à Diretoria e Conselho Fiscal;
- XI - nomear comissão responsável pela elaboração de alterações no Estatuto da Entidade, quando for necessário.
- XII - Nomear, dentre os associados e ou funcionários da APADEFIC, membros para compor a Comissão de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, em todas as modalidades para utilização dos recursos públicos, na forma da Lei Federal 8666/98 e alterações posteriores.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- II - substituir ocasionalmente ou temporariamente o presidente em seus impedimentos e, no caso de vacância do cargo, assumir definitivamente a Presidência.

Art. 33 - Compete ao 1º Secretário:

- I - coordenar o serviço de secretaria, zelando pelo cumprimento de suas atribuições;
- II - fazer redigir as correspondências da Associação, e juntamente com o Presidente assinar os Editais, Certidões, Declarações e outros documentos;
- III - fazer elaborar, em conjunto com os demais membros da Diretoria, os relatórios de atividades da APADEFIC;
- IV - organizar e ler o expediente, lavrar atas e proceder a sua leitura;
- V - escolher, dentro os associados, pessoas para colaborar com a Secretaria, quando necessário.

Art. 34 - São atribuições do 2º Secretário:

- I - auxiliar o Secretario em seus trabalhos;
- II - trazer permanentemente organizados os documentos e arquivos da APADEFIC;
- III - manter atualizado o fichário dos associados;
- IV - dar publicidade às atividades da APADEFIC;

Art. 35 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - ter sob sua responsabilidade os fundos da APADEFIC;
- II - zelar pela escrituração contábil e apresentar as Demonstrações Financeiras e contábeis, quando solicitadas ou previstas no Estatuto, fiscalizando rendas de qualquer natureza, donativos com valor monetário;
- III - fazer promover a arrecadação das contribuições dos associados, renda de qualquer natureza, donativos em espécie, conferindo a expedição de recibos e depositando todo e



55 956
Margarita Pa do Serviço
Silvia Maria Kleid
Silvia Schneider

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIM DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 700 998 519-20

Sandra M. M. da Silva
PR



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Gandao M. M. da Silva
OAB-16613-PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PONTA VITÓRIA
Maringá, La Moreira Cavalli
CIC 700 556 519-20

Margarita R. de Souza
23 956

legitimidade das decisões deverão comparecer cem por cento dos membros da Diretoria
estará apta a continuar seus trabalhos até concluir o mandato, porém, neste caso, para a
membros e, assim, enquanto houver Presidente, Tesoureiro e Secretário a Diretoria
haver, por destituição, renúncia, morte ou mudança, perdido metade mais um de seus
eleição de nova Diretoria, antes de findar o prazo do mandato, no caso de a Diretoria
Parágrafo único - Somente será convocada Assembleia Geral Extraordinária para
Presidente;
portanto, substituto, o cargo de Secretário da APADFFIC será ocupado pelo Vice-
assumido as funções de Secretário em substituição ao primeiro Secretário não havendo,
IV - em caso de destituição, renúncia, morte ou mudança do Secretário, que tenha
Vice-Presidente;
havendo, portanto, substituto, o cargo de Tesoureiro da APADFFIC será ocupado pelo
assumido as funções de Tesoureiro em substituição ao primeiro Tesoureiro não
III - em caso de destituição, renúncia, morte ou mudança do Tesoureiro, que tenha
Presidente da APADFFIC será assumido pelo segundo Tesoureiro.
assumido as funções de Presidente não havendo, portanto, substituto, o cargo de
II - em caso de destituição, renúncia, morte, ou mudança do Vice-Presidente que tenha
cargo vago de Secretário será assumido pelo segundo Secretário;
Presidente, o cargo vago de Tesoureiro será assumido pelo segundo Tesoureiro e o
I - pelo substituto legal, a saber, o cargo vago de Presidente será assumido pelo Vice-
da seguinte forma:

Art. 38 - Em caso de vacância dos cargos da Diretoria as substituições dar-se-ão
absoluta dos associados e deliberará através do voto de dois terços dos presentes.
cabrerá a Assembleia Geral, a qual somente se instalará com a presença da maioria
§ 2º - Assegurado o direito à ampla defesa, o julgamento acerca da destituição
por dois terços do quadro associativo.
§ 1º - A iniciativa da destituição cabrerá a qualquer associado, desde que apoiado
até a cessação da causa da destituição ou permanentemente, conforme o caso.
Diretoria poderá ser destituído do cargo, quando será substituído pelo substituto legal,
presente Estatuto ou às deliberações das Assembleias Gerais, qualquer membro da
Art. 37 - Em casos de dissidência com a APADFFIC, de grave infração ao

I - substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
II - auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções;

Art. 36 - Compete ao 2º Tesoureiro:

recursos oriundos de convênios, comunicando atrasos superiores a três meses.
irregularidades ocorridas na arrecadação de mensalidades dos associados ou repasses de
VIII - levar ao conhecimento dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eventuais
social e apresentá-las à Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas;
VII - fazer elaborar as Demonstrações Financeiras e Contábeis no final no exercício
Diretoria;
VI - apresentar, mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas nas reuniões da
APADFFIC, bem como todos e quaisquer documentos de responsabilidade financeira, pela
V - assinar, juntamente com o presidente, cheques e outros títulos emitidos, pela
IV - efetuar depósitos bancários;
recursos não oriundos das contas da entidade.
qualquer recurso nas contas bancárias da APADFFIC sendo vedada a movimentação de



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

as reuniões ordinárias e extraordinárias e as deliberações da Diretoria serão tomadas por dois terços dos votos.

Art. 39 - Qualquer membro da Diretoria que incorrer ou tiver incorrido em desempenho danoso, não prestando contas da utilização de recursos repassados à entidade; ademais, que, em final de mandato, não providenciar a documentação necessária à futura prestação de contas àqueles órgãos públicos ou privados que efetuaram repasse de recursos à Associação, ocasionando prejuízo de qualquer natureza, ficará impossibilitado de fazer parte de novas Diretorias por período de dez anos.

Art. 40 - Incorrerá em falta grave, sujeita a punição, membro ou membros da Diretoria da PADEFIC que cometerem os seguintes atos:

I - Como presidentes e Tesoureiros
a) - tiverem deixado de prestar contas ou não deixarem a documentação necessária para fazê-lo, quando o convênio extrapolar a sua gestão, a Prefeitura, Tribunal de Contas, Secretarias, Conselho Fiscal e de Conselho Municipal de Assistência Social ou outros, causando prejuízo de qualquer natureza, sejam muitas ou outra sanção qualquer ou mesmo vir a prejudicar a consecução de benefícios os quais sejam concedidos mediante apresentação de documentação vinculada à apresentação de tais Prestações de Contas, exemplo: redução nas contas de energia elétrica e água, imunidade no pagamento de IPVA e outros;

b) - tiverem deixado de proceder ao pagamento de qualquer Tributo: obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, Impostos, Taxas e Contribuições ou deixar de pagar dívida confessada.

II - Como Secretário (a) deixar de fazer cumprir a obrigatoriedade de enviar relatórios ou outras informações aos diversos órgãos, causando, com isso, prejuízo para a Entidade em virtude da não consecução, em tempo hábil, de certidões também necessárias à consecução de diversos benefícios.

Parágrafo único - A Diretoria que seguir à Diretoria que tenha incorrido nas condutas descritas nos incisos I e II deste artigo deverá proceder ao registro destas falhas em livro próprio e anexar a documentação comprobatória, servindo este livro de apoio às comissões de aprovação de chapas concorrentes a futuros Quadros Diretores.

Art. 41 - Os membros de Diretorias que incorrerem nas condutas descritas nos incisos I e II do artigo anterior não poderão compor chapas para concorrer a Diretorias, em nenhuma de suas funções, por período de 10 (dez) anos, estando sujeitos, ainda, a denuncias com vistas ao ressarcimento das quantias equivalentes aos prejuízos causados à entidade e outras sanções também definidas neste Estatuto.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 42 - O Conselho Fiscal é órgão autônomo, fiscalizador dos negócios e interesses da APADÉFIC.

Art. 43 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos por voto direto na Assembleia Geral convocada para este fim.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 44 - No decorrer do mandato, o membro do Conselho Fiscal fica impedido de exercer qualquer função administrativa na **APADEFIC**.

Art. 45 - Perderá o mandato o membro titular do Conselho Fiscal que tiver 2 (duas) faltas consecutivas ou 3 (três) faltas alternadas, sem justificativa, durante a gestão e, nesse caso, não poderá candidatar-se por três anos.

Art. 46 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de seus membros efetivos e facultativamente de seus suplentes.

Art. 47 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar todas as contas da **APADEFIC**
- II - examinar as Demonstrações Financeiras e Contábeis, emitindo parecer;
- III - verificar a aplicação das verbas orçamentárias;
- IV - proceder à exação do Patrimônio;
- V - denunciar à Assembléia Geral as irregularidades encontradas;
- VI - sugerir medidas de caráter econômico-financeiro;
- VII - emitir pareceres sobre processos que lhe forem encaminhados;
- VIII - deliberar sobre os recursos interpostos pelos associados e encaminhá-los à Assembléia Geral.
- IX - Fiscalizar, exigir providências e emitir Parecer nos casos em que residentes apresentem os comportamentos previstos no item III, do Art. 4º deste Estatuto.

Art. 48 - Os mandatos dos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão, a qualquer título, ser remunerados, sendo que estes também não terão direito a distribuições de lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens.

Parágrafo único - Não se enquadram no caput deste artigo, eventuais reembolsos de despesas tidas pelos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal em decorrência da prestação de seus serviços em que hajam despendido dinheiro ou depreciado bem próprio em prol exclusivo da Associação e da comunidade atendida, desde que tais despesas sejam comprovadamente utilizadas para fins sociais, através de prestação de contas realizada pela própria pessoa interessada.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 49 - As eleições para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada ano, na segunda quinzena do mês de fevereiro, em Assembléia Geral Ordinária convocada para este fim.

Art. 50 - A Diretoria tornará pública a data das eleições, com antecedência mínima de 10 dias.



55 358
Marcante da Obc Ferreira
Silvia Inês Silva
Silvia Inês Silva
Marianela Moreira Clivatti
OFICIAL
CIC 788 988 519-20

Sandra M. M. da Silva
OAB - 16613 - PR

Serviço Notarial
Av. Reinaldo F. Gaehler, 677
84610-000 - Porto Vitória - PR
Tel. (42) 3573-1220

Porto Vitória - PR 23 SET. 2016

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução
fidelidade original.

Inácio Mibach
Oficial - Designado

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 51 - Os candidatos aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, organizados em chapas, deverão solicitar sua inscrição, por escrito, à Diretoria em exercício, até seis dias antes da instalação da Assembléia.

§ 1º - As chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal da APADEFIC devem ser apresentadas em requerimento escrito, dirigido Presidente da APADEFIC em exercício, onde conste: os nomes completos dos concorrentes e os respectivos cargos; assinatura autorizatória dos candidatos e seus respectivos números de RG e CPF.

§ 2º - Em caso de candidato aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro da Diretoria deverá ser anexada declaração individual, com firma reconhecida, onde o candidato declare que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, não possuindo inscrição em órgão restritivos de crédito bem como que seu CPF tenha sido cadastrado e está ativo.

Art. 52 - A Comissão responsável por analisar, aprovar ou desaprovar as Chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal da APADEFIC, referida no item X do art. 31 deste estatuto, será composta por, no mínimo, quatro membros, a saber:

I - dois membros da Diretoria em exercício;

II - dois membros do Conselho Fiscal em exercício;

III - facultativamente por até mais dois associados que assim o desejarem.

Parágrafo único - Em caso de impedimento de um ou mais membros da chapa o fato será comunicado, por escrito, ao candidato a Presidente da chapa e dado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do nome ou nomes substitutos. Persistindo o impedimento de algum membro, após o prazo referido, a chapa será rejeitada em toda a sua extensão, sendo vedada a segunda substituição.

Art. 53 - Só poderão votar os associados em pleno gozo de seus direitos associativos e, no caso do associado contribuinte, aqueles que estiverem quites com a tesouraria da APADEFIC;

Art. 54 - Poderão ser votados e, portanto, compor chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal associados e não associados, nas condições seguintes:

I - As chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal deverão ser compostas por metade mais um de associado e o restante poderá ser composto por pessoa idônea, residente no Município há pelo menos dois anos;

II - para concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente; Tesoureiro e 2º Tesoureiro da APADEFIC será necessário já ser associado há no mínimo um ano, ficando, portanto, impedido o não associado de concorrer a esses cargos.

III - não poderão ser parentes em 1º grau os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e, se esse parentesco for diagnosticado, caberá à Comissão responsável por analisar as chapas a orientar a substituição na composição do Conselho Fiscal.

Art. 55 - O presidente da Diretoria instalará os trabalhos da Assembléia Geral, orientando a escolha, pelo plenário, dos associados que atuarão como Presidente e Secretário da Assembléia Geral.

§ 1º - O Presidente da Assembléia Geral de Eleição e Posse deverá comunicar os nomes dos candidatos, organizados em chapas inscritas e aprovadas, já na abertura da Assembléia.

§ 2º - As eleições serão realizadas através de voto secreto, dentro do horário estabelecido.



SS 356
Margarita P. C. Ferreira
Silvia Inês Scheid
Sérgio Schneider

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Chivatti
OFICIAL
CIC 700 605 519-20

Sandra M. M. da Silva
OAB - 15513 - PR



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

§ 3º - As cédulas para a votação serão fornecidas pela Mesa Receptora e por esta rubricadas, sendo de tipo único, contendo os nomes das chapas com os nomes dos candidatos nas respectivas funções.

§ 4º - cada associado, antes de votar, deverá assinar a lista de votantes.

§ 5º - O Secretário deverá registrar em livro próprio a Ata dos trabalhos e resultado das eleições.

Art. 56 - Encerrada a votação no horário preestabelecido a Presidência da Assembléia orientará a apuração dos votos e, em seguida dará o resultado e empossará aos eleitos.

§ 1º - Nos casos de empate de chapas concorrentes à Diretoria será proclamada vencedora a chapa cujo Presidente for o associado mais antigo e, persistindo o empate, será pelo Presidente mais idoso.

§ 2º - Havendo empate entre chapas concorrentes ao Conselho Fiscal o desempate será feito por sorteio, na própria Assembléia, e o fato registrado na ata, em ambos os casos.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 57 - O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 58 - Ao fim de cada Exercício Social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, as Demonstrações Financeiras e Contábeis.

CAPÍTULO X DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 59 - A Receita da APADEFIC será constituída pelas contribuições de seus associados, rendas do patrimônio, auxílios, donativos, convênios com órgãos públicos ou entidades privadas, vendas de materiais e arrecadações de qualquer espécie.

Art. 60 - O patrimônio da APADEFIC será constituído:

- I - pelos seus bens imóveis e móveis;
- II - pelos bens e direitos que forem adquiridos, doados ou legados;
- III - pelos saldos dos exercícios financeiros transferidos à conta patrimonial.

Art. 61 - O patrimônio só será alienado ou gravado com anuência expressa da Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, com a presença de maioria absoluta de associados em pleno gozo dos seus direitos, em primeira, segunda e terceira convocação, sendo necessários no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes para a aprovação, devendo haver um intervalo de quinze dias entre elas.



SS 986
Margarite Per de C. Ferreira
Libra Inês Silva
S. Schmitt

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Chaves
OFICIAL
CIC 700 908 519-20

Sandra M. M. da Silva
OAB - 16613 - PR



INACIO MIBACH
Oficial - Delegado

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 62- O saldo financeiro do exercício social será creditado à conta do patrimônio ou transferido ao exercício seguinte, ficando vedada sua distribuição sob qualquer título.

CAPÍTULO XI DA LIQUIDAÇÃO

Art. 63 - Em caso de dissolução da APADÉFIC, o que somente poderá ocorrer por decisão de Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, os bens remanescentes, após saldar compromissos porventura existentes, serão designados a outra entidade social congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preferencialmente no estado do Paraná, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo único - Na inexistência de instituição nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do patrimônio da APADÉFIC se devolverá à Fazenda do Estado do Paraná ou da União.

Art. 64 - Em caso de extinção, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Art. 65 - A APADÉFIC também poderá ser extinta por decisão judicial.

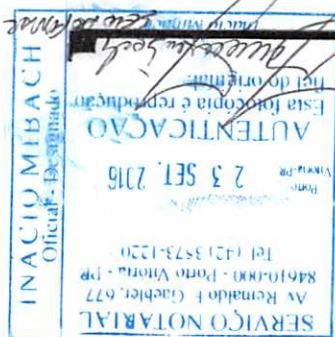
CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 - O presente estatuto poderá ser reformulado por decisão de Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

Art. 67 - Será permitida a reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal nas seguintes condições:

- a) - os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos por três mandatos consecutivos;
 - b) - aos membros da Diretoria é permitida a reeleição por três mandatos consecutivos, porém, fica vedada a reeleição na mesma função.
- Parágrafo único - é permitido ao associado que tiver participado de três Diretorias consecutivas compor chapa concorrente ao Conselho Fiscal em mandato imediatamente subsequente àquele em que tiver composto Diretoria e, da mesma forma, aquele que tiver sido da Diretoria poderá compor chapa para o Conselho Fiscal, sem impedimento de tempo.

Art. 68 - A APADÉFIC fica impedida de realizar qualquer tipo de negócio ou transação comercial com estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços ou outros cujos proprietários ou associados tenham parentesco em até 2º grau com qualquer dos membros da Diretoria.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Art. 69 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria, com posterior aprovação da Assembléia Geral, obedecendo-se aos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 70 – À Diretoria caberá fazer manter ativo o registro da APADEFIC junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; fazer enviar relatórios anuais e cópia do Balanço Patrimonial ao Ministério da Justiça; fazer renovar cadastro anual visando a manutenção do Registro de Entidade Social Mantenedora junto à Secretaria Estadual de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP; fazer providenciar a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social junto ao Conselho Nacional de Assistência Social CNAS; prestar contas de verbas públicas recebidas aos Conselhos competentes e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o caso.

Art. 71 – Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para solução de qualquer dúvida oriunda do presente Estatuto.

Art. 72 – Este Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 2006, entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de União da Vitória, Paraná, ficando revogado o Estatuto Registrado em 03 de dezembro de 2003, sob o nº 2468, do livro A – 19, no mesmo Cartório e Estatutos anteriores.

Porto Vitória - Paraná, 22 de dezembro de 2006.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Mariângela Moreira Ceuati
OFICIAL
CIC 700 989 519-20

Sandra M.M. da Silva
OAB-15613-PR

Elza Amélia Schneider
Elza Amélia Schneider

Presidente

Joaquina César de Oliveira Pereira
Joaquina César de Oliveira Pereira

Vice-Presidente

Silvia Inês Scheid
Silvia Inês Scheid

Secretária

Soeli Maria Keller da Silva
Soeli Maria Keller da Silva

2ª Secretária

Ione Scheid Colombo
Ione Scheid Colombo

Tesoureira

Margarete Paz de C. Ferreira
Margarete Paz de Castilho Ferreira

2º Tesoureiro

Reconheço *por semelhança a fir-*
ma de Elza Amélia Schneider

des. *[assinatura]* dou fé.

Em test. *[assinatura]* Da verdade.

Porto Vitória, 22 de Dez de 2006

Inácio Mibach
INÁCIO MIBACH
Oficial - DESIGNADO



Cartório Distribuidor e Anexos
Distribuição Anual

Registrado sob Nº 115 / 2007 Livro nº 9

	Outros	Total
Distribuição	3,47	3,00
Baixa	3,00	0,00
1ª Contabilidade	0,00	0,00
Total	6,47	6,47

União da Vitória 10 de Janeiro de 2007



Nayara

Início: 19/08/2016
Assinatura: [assinatura]
Fiel do original
Esta fotocópia é reprodução
AUTENTICAÇÃO
Data: 23 SET. 2016
Ponto: 19
R\$ 610,000 - Ponto Vitória - 19
Av. Renaldel (Liberdade) 677
Tel: (42) 3573-1220
SERVIÇO NOTARIAL
INACIO MIBACH
Oficial Designado

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Handwritten signatures and notes at the top of the page.

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL
 Av. Renaldino F. Gachet, 677
 84610-000 - Ponta Vitória - PR
 Tel: (42) 3573-1220
INACIO MIBACH
 Oficial Designado

AUTENTICAÇÃO
 Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
 23 SET. 2016

Handwritten signature: Inácio Mibach

SERVIÇO DISTRIAL DE INACIO MIBACH
 AGENTE DELEGADO DESIGNADO
 CTR. 049.91
 Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FJ458022

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 UNIAO DA VITORIA - PARANA

Protocolado sob nº 29206 do Lº 913
 Registrado sob nº 2845 do Lº 4-BS
 de janeiro 2007

Handwritten signature: Clauda Cristine Wladyska Maia

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 UNIAO DA VITORIA - PARANA

Protocolado sob nº 29206 do Lº 913
 Registrado sob nº 2845 do Lº 4-BS
 de janeiro 2007

SELO
FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 FJ458022

CIC 937.895.203-04

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.318.119/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/1987
NOME EMPRESARIAL ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MIGUEL HOLOWKA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF PREDIO	
CEP 84.615-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PORTO VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO APAEFIC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3573-1145	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/09/2016** às **09:10:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/09/2016

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

79.318.119/0001-67

NOME EMPRESARIAL: ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO

CARENTE

CAPITAL SOCIAL:

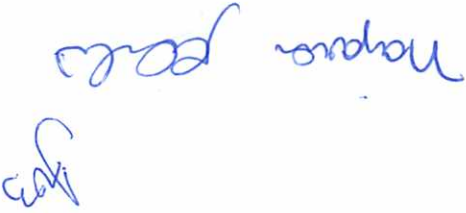
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PETRONILA DE JESUS LOURENCO GLAAB
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 23/09/2016 às 09:11 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/09/2016




Nayara Paula
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIVISÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Vitória, por força da Lei Municipal nº 009/2012, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

9 - 4 APADÉFIC - ASSOC. PROT. AMP. DEF. FIS. E IDOSO CAR

215-INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

Logradouro: MIGUEL HOLOWKA
Complemento:
Bairro: SANTA HILDA
Distrito:
Cidade: Porto Vitória
Imóvel:

Número: 39
CEP: 84610-000
UF: PR PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 79.318.119/0001-67

Inscrição Estadual: ISENTA

Porto Vitória(PR), 6 de Janeiro de 2016.

Margarete K Brandt
Secretaria de Administração,
Finanças e Planejamento
Portaria nº 70/2013

*****FIXAR EM LOCAL VISÍVEL*****

Marisa de Fatima Ikku de Souza
Prefeita Municipal



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 CEP. 84610 000

Fone: 0__ (42) 573 12 12 Fax: 0__ (42) 573 11 88

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

Ramo de atividade					Carimbo e licenciamento	
ATENDIMENTO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE						
CGC/CPF	Area construida (m²)	N.º resp. técn.	Cód. ramo ativ.	Exercicio	Nº 002/2016	
79.318.119/0001-67				2016	Data da Vistoria	
CONTRIBUINTE					Responsável da inspeção	
APADEFIC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE					Responsável do Serviço	
ENDEREÇO					RECLAMAÇÕES	
RUA MIGUEL HOLOWKA						
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
Setor	Nome	Conselho Regional				
OBSERVAÇÕES						
Instituição está realizando obras de reformas e segue cronograma apresentado para a Vigilância Sanitária.						

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.



[Handwritten signature]

Napora para

[Handwritten initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC “Lar de Nossa Senhora da Luz”

CNPJ Nº: 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, 39 – Bairro Santa Hilda

FONE: (42) 3573-1145

E-mail: apadefic@hotmail.com

MUNICIPIO: Porto Vitória

ESTADO: Paraná

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016, instaurado pelo Município de Planalto-Paraná, que a **APADEFIC** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Vitória-Paraná, 22 de setembro de 2016



NOME: Petronila de Jesus Lourenço Glaab

RG: 5.001.034-1-PR

CPF: 938.638.889.87

CARGO: Presidente da APADEFIC



1000

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF THE INTERIOR

BUREAU OF LAND MANAGEMENT

WASHINGTON, D. C. 20250

TO: THE SECRETARY OF THE INTERIOR
FROM: THE DIRECTOR, BUREAU OF LAND MANAGEMENT
SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e
ao Idoso Carente – APADEFIC “Lar de Nossa Senhora da Luz”

CNPJ Nº 79.318.119/0001-67

ENDEREÇO: Rua Miguel Holowka, 39 – Bairro Santa Hilda

FONE: (42) 3573-1145

E-mail: apadefic@hotmail.com

MUNICIPIO: Porto Vitória

ESTADO: Paraná

A proponente, abaixo assinada, participante da
licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016, por sua
representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei
nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente,
que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de
novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Vitória-Paraná, 22 de setembro de 2016



NOME: Petronila de Jesus Lourenço Glaab

RG: 5.001.034-1-PR

CPF: 938.638.889.87

CARGO: Presidente da APADEFIC



SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



Município de Planalto - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 70/2016

Equipe

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 9918-0 ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE - CNPJ: 79.318.119/0001-67 Telefone: Status: Classificado 32.760,00								
Representante: 12879-1 NAJARA DE FATIMA SCHIMANOSKI								
Lote 001 - Lote 001 32.760,00								
001	8185 Prestação de serviços de abrigoamento instituc	UN	4,00	Classificado		8.190,00	32.760,00	*
VALOR TOTAL:							32.760,00	



Município de Planalto - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 70/2016

Equiplano

Página:1

Data abertura: 29/09/2016

Data julgamento: 29/09/2016

Data homologação:

CNPJ: 79.318.119/0001-67

Preço Marca

Lote 001 - Lote 001

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
001 Prestação de serviços de abrigament	UN	4,00	8.190,00 *	

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR 32.760,00

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: IVO BAGGIO E PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO A O IDOSO CARENTE - APADEFIC, SRA. NAJARA DE FATIMA SCHIMANOSKI**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, onde foi considerada como proposta válida consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

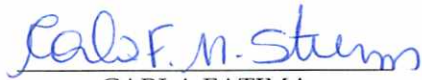
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO A O IDOSO CARENTE - APADEFIC.						
Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	UN/MÊS	04	8.190,00	32.760,00
TOTAL						32.760,00

Após negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO A O IDOSO CARENTE - APADEFIC**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO A O IDOSO CARENTE - APADEFIC, pessoa jurídica, com

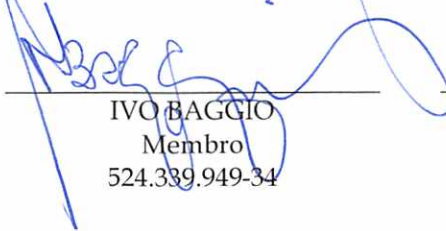


inscrição no CNPJ Nº 79.318.119/0001-67, situada na Rua Miguel Holowka, nº 39, Bairro Santa Hilda, Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

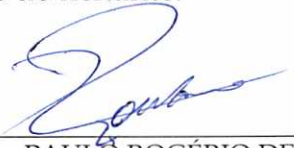
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.



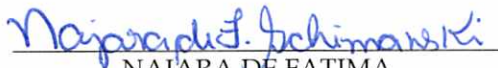
CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056.719-43



IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34



PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



NAJARA DE FATIMA
SCHIMANOSKI
Associação de Proteção e Amparo ao
Deficiente Físico e o Idoso Carente -
APADEFIC



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE - APADEF				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços de abrigamento institucional em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	32.760,00

Planalto-Pr., 29 de setembro de 2016.


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Pregoeira
027.056.7149-43


IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34


PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

O presente Processo de Licitação nº 070/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto a empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 03 de outubro de 2016

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 070/2016, cujo objeto é a contratação empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto, em favor da empresa **ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE - APADEF**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 04 de outubro de 2016

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC, na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC, inscrita no CNPJ sob nº 79.318.119/0001-67, com sede social à Rua Miguel Holowka, 39, Área Industria, Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora: **PETRONILA DE JESUS LOURENÇO GLAAB**, brasileira, portador do RG nº 5.001.034-1 SSP/PR e do CPF nº 938.638.889-87, residente e domiciliada à Rua Santa Hilda, 436- Bairro Santa Hilda – Porto Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de PlanaltoPr. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN/MÊS	Prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais.	8.190,00	32.760,00
VALOR TOTAL					32.760,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

  1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1860	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.0000303
2460	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.0000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços correspondente ao objeto acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;
- Atender, mediante autorização por escrito os pacientes agendados previamente e encaminhados pela Secretaria de Saúde/ Assistência Social deste Município de Planalto;
- Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- Fornecer alimentação, sendo 06 (seis) refeições diárias, confeccionadas de acordo com cardápio elaborado por uma Nutricionista e alimentação especial ou por sonda, quando o estado do abrigado assim exigir;
- Fornecer roupas de uso pessoal ao abrigado, bem como camas, travesseiros, cobertores, roupas de cama e banho, calçados, etc;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Fornecer aos abrigados os cuidados em geral e de higiene, tais como: banhos e troca de fraldas, escovação dentária, cortes de unhas, cabelos e barba, auxílio para alimentação, nos casos em que o abrigado não puder alimentar-se sozinho, etc;
- g) Responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;
- h) Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/01/2017.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 04 de outubro de 2016.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 07 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1206

Página 41 / 056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 068/2016, lavrada em 28 de setembro de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de balança eletrônica antropométrica, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Amarildo Baseggio e Cia Ltda.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

DATA: 28 de setembro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod206557

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Talita Diefenbach

OBJETO: Aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

1. Objeto da Licitação

Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 TALITA DIEFENBACH.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 TALITA DIEFENBACH, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.218.311/0001-45, situada na Av. Otavio Batistela, s/nº, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 069/2016 de 15 de setembro de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de setembro de 2016 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2016.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 069/2016, lavrada em 29 de setembro de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

EMPRESA: Talita Diefenbach

VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

DATA: 04 de outubro de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod206558

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico a o Idoso Carente-APADEFIC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

2.. Empresa Participante:

2.1 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO A O IDOSO CARENTE-APADEFIC.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO A O IDOSO CARENTE-APADEFIC, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, com sua sede social à Rua Miguel Holowka, nº 39, Bairro Santa Hilda, Município de Porto Vitória, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 070/2016 de 15 de setembro de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de setembro de 2016 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 070/2016, lavrada em 29 de setembro de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico a o Idoso Carente-APADEFIC

VALOR TOTAL: R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais).

DATA: 04 de outubro de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod206559

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2016 - CONVITE Nº 018/2016

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 1.599,12 M², a ser executado nas Ruas Projetada M, Projetada P e Projetada V, Bairro Nossa Senhora Aparecida deste Município de Planalto, Estado do Paraná

ITEM: 01.

VALOR: R\$ 60.107,43 (sessenta mil, cento e sete reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN-Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

842151166

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 41